

LEI N.º 1.644/2006

Cria Cargos e Aumenta vagas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Felixlândia e dá providências.

A Câmara Municipal de Felixlândia/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Felixlândia:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>VENCIMENT O</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>FORMA DE RECRUTAMENTO</i>
Chefe Dep. Municipal de Educação	1.071,71	01	Amplo
Chefe Dep. Municipal de Obras Públicas	1.071,71	01	Amplo
Chefe Dep. Municipal de Meio Ambiente	1.071,71	01	Amplo
Chefe Dep. Municipal de Cultura	1.071,71	01	Amplo
Chefe Dep. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.071,71	01	Amplo
Chefe do Dep. Municipal de Compras, Licitação, Contratos e Convênios	1.071,71	01	Amplo
Chefe do Setor Pedagógico	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Transporte Escolar	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Transportes e Manutenção	602,83	01	Restrito
Chefe do Setor de Meio Ambiente	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Cultura	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Esporte	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Lazer	602,83		
Chefe do Setor Turismo	602,83	01	Amplo
Chefe do Setor de Licitação, Contratos e Convênios	602,83		Amplo

Art. 2º- Os cargos efetivos a seguir, do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Felixlândia, passam a vigorar com as seguintes vagas:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
Cantineira	60
Carpinteiro	04
Professor Municipal-	110
Professor de 5ª a 8ª série	50
Pedreiro	07
Rondante	20
Motorista	30

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 29 de dezembro de 2006.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal

Leandro de Oliveira Campos
Secretário Municipal

ANEXO I – Lei 1.644/2006

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Demonstrativo de Gasto com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida da Prefeitura Municipal de Felixlândia.

METODOLOGIA APLICADA

Período de dezembro de 2005 a novembro de 2006

Total da RCL = 9.249.390,53

Despesa Pessoal = 5.457.140,50

Gasto com Pessoal = 59%

Projeção da Lei nº 1.644/2006

Total da RCL estimada para 2006 = 10.701.930,00

Despesa Pessoal = 5.011.677,10

Gasto com Pessoal = 46,82 %

Projeção para os dois exercícios seguintes:

1º Exercício - 2007

Total da RCL = 11.237.026,00

Despesa Pessoal = 5.368.193,60

Gasto com Pessoal = 47,77%

2º Exercício - 2008

Total da RCL = 11.798.877,00

Despesa Pessoal = 5.744.359,10

Gasto com Pessoal = 48,68%

Demonstrativo de Impacto da Despesa com Pessoal com a criação dos novos cargos e aumento de vagas

Projeção da Lei nº 1.644/2006

CARGOS CRIADOS

Nome	Vencimento
Chefe Dep. Municipal de Educação	1.071,71
Chefe Dep. Municipal de Obras Públicas	1.071,71
Chefe Dep. Municipal de Meio Ambiente	1.071,71
Chefe Dep. Municipal de Cultura	1.071,71
Chefe Dep. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.071,71
Chefe do Dep. Municipal de Compras, Licitação, Contratos e Convênios	1.071,71
Chefe do Setor Pedagógico	602,83
Chefe do Setor de Transporte Escolar	602,83
Chefe do Setor de Transportes e Manutenção	602,83
Chefe do Setor de Meio Ambiente	602,83
Chefe do Setor de Cultura	602,83
Chefe do Setor de Esporte	602,83
Chefe do Setor de Lazer	602,83
Chefe do Setor Turismo	602,83
Chefe do Setor de Licitação, Contratos e Convênios	602,83

CARGOS AMPLIADOS

Nome	Vagas a mais	Vencimento
- Carpinteiro	02	350,00
- Pedreiro	04	350,00
- Professor Municipal	25	350,00
- Professor 5ª a 8ª série	20	385,80
- Cantineira	10	350,00
- Rondante	07	350,00
- Motorista	09	350,00

QUADRO RESUMO

Cargos Criados/ano: R\$ 51.436,08

Cargos Ampliados/ano: R\$ 331.992,00

SÍNTESE: = Impacto a maior na Folha/ano: R\$ 383.418,08

Na metodologia real das operações, considerou-se a estimativa para aumento da receita, de forma anual, em 5% (cinco por cento) e o aumento da despesa com pessoal em 7% (sete por cento)

Os percentuais referem-se ao gasto total de pessoal, incluindo vencimentos, subsídios, quinquênios, horas-extras, gratificações e outros.

Adotou-se a exigência da Lei Complementar nº 101/2000- A Lei de Responsabilidade Fiscal, para a metodologia e formalização do presente Impacto Orçamentário-Financeiro.

Felixlândia/MG., 13 de dezembro de 2006.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal

Robert Gonçalves Pinto
Contador- CRC/MG 06142/0-6